

➤ **CONTABILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS**

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Banco (1.1.1.1.1.19.00)
- C- Obrigações Convênios Recebidos (2.1.8.9.X.90.01)
- D- Valores Firmados (7.1.1.2.1.01.01)
- C- Convênio a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)
- D – Contrapartida de Rendimentos de Convênios (8.1.1.2.1.01.05)
- C- Rendimentos de Aplicação Financeira (8.1.1.2.1.01.04)

➤ **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA – Recurso Recebido e Rendimento**

Pela execução da despesa, momento em que o órgão beneficiário utilizará os **recursos de convênios recebidos e/ou valor referente ao rendimento auferido**, ocorrerá concomitantemente o registro da Variação Patrimonial Aumentativa – VPA. Quanto aos recursos da contrapartida, utilizar apenas o evento da despesa orçamentária executada.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Obrigações Convênios Recebidos (2.1.8.9.X.90.01)
- C- Transferências Voluntárias (4.5.2.3.2.XX.XX)

Observação: 4.5.2.3.1.05.00 – Transferências Convênios Instituições Privadas
4.5.2.3.3.05.99 – Outras Transferências de Convênios da União
4.5.2.3.5.05.99 – Outras Transferências de Convênios com Municípios

➤ **QUANDO DA RESTITUIÇÃO DO VALOR NÃO UTILIZADO**

Na prestação de contas do convênio recebido, o saldo não utilizado pelo conveniente deverá ser devolvido ao concedente, bem como o valor proporcional dos rendimentos de aplicação financeira, observando a data do recebimento do recurso do convênio e dos rendimentos de aplicação financeira, adotando o seguinte procedimento:

- se a restituição ocorrer no mesmo exercício do recebimento das transferências do convênio, e/ou rendimentos de aplicação financeira, deve-se contabilizar como **DEDUÇÃO DE RECEITA**.
- se a restituição for feita em exercício em que não houve transferência do respectivo convênio ou rendimentos de aplicação financeira auferidos, deve ser contabilizada como despesa orçamentária, devendo pois ser **EMPENHADO**.

➤ DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO ATUAL

Utilizar o mecanismo de dedução da receita orçamentária para a restituição do saldo de convênio (corrente ou capital) e/ou de rendimentos financeiros auferidos no exercício atual, creditando - se “outros credores”.

Dedução da Receita Orçamentária e Estorno da Obrigação com Convênios Recebidos

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Convênio a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)
- C- Restituição de Convênio Recebido (8.1.1.2.1.01.06)
- D- Obrigações Convênios Recebidos (2.1.8.9.09.01)
- C- Outros Credores (2.1.8.9.1.98.01)

Dedução da Receita de Rendimentos Financeiros – Convênios Recebidos

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Convênio a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)
- C - Restituição de Rendimentos de Convênios Recebidos (8.1.1.2.1.01.07)
- D – Rendimentos de Aplicação Financeira (8.1.1.2.1.01.04)
- C – Contrapartida de Rendimentos de Convênios (8.1.1.2.1.01.05)
- D- Obrigações Convênios Recebidos (2.1.8.9.X.90.01)
- C- Outros Credores (2.1.8.9.1.98.01)

Baixa de “Outros Credores”

Após as deduções das receitas correspondentes (convênio e/ou rendimentos), fazer Programação de Desembolso – PD, baixando a conta contábil “Outros Credores”.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Outros Credores (2.1.8.9.1.98.01)
- C- Banco (1.1.1.1.1.19.00)

Devolução de Rendimentos da Contrapartida aos Cofres do Tesouro Estadual

Solicitar à Diretoria de Operações Financeiras do Tesouro Estadual, Secretaria da Fazenda a devolução aos cofres do tesouro dos rendimentos auferidos e não utilizados da contrapartida. Informando a inscrição do convênio (CO) e a conta do passivo “Obrigações Convênios Recebidos” - 2.1.8.9.1.90.01 - Convênios com a Iniciativa Privada/2.1.8.9.3.90.01 - Convênios com a União/2.1.8.9.5.90.01 – Convênios com Municípios.

Observação: Discriminar os rendimentos auferidos no exercício daqueles auferidos em exercícios anteriores.

Contabilização efetuada pelo Tesouro Estadual.**➤ CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Banco - Conta Única (1.1.1.1.1.02.01)
- C- Banco (1.1.1.1.1.19.0X)
- D- Convênio a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)
- C- Valores Firmados (7.1.1.2.1.01.01)
- D - Rendimentos de Aplicação Financeira (8.1.1.2.1.01.04)
- C - Contrapartida de Rendimentos de Convênios (8.1.1.2.1.01.05)
- D- Obrigações Convênios Recebidos (2.1.8.9.X.90.01)
- C- Remuneração de Depósitos Bancários (4.4.5.1.1.01.00)

➤ PRESTAÇÃO DE CONTAS**➤ CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Convênios a Comprovar (8.1.1.2.1.01.02)
- C- Convênios Aprovados (8.1.1.2.1.01.03)

➤ CONTROLE DE CONVÊNIO RECEBIDOS ENCERRADOS

Remanejamento do valor firmado (recurso recebido + rendimento proporcional ao recurso recebido + rendimento utilizado proporcional à contrapartida + contrapartida, ou seja, exclui-se o valor da contrapartida a ser devolvida aos cofres do Tesouro Estadual) para convênios firmados encerrados.

➤ CONTABILIZAÇÃO:

- D- Convênios Firmados Encerrados (7.1.1.2.1.01.02)
- C- Valores Firmados (7.1.1.2.1.01.01)

6.8 Convênios Concedidos**➤ QUANDO DA ASSINATURA DO CONVÊNIO**

*** Inscrição pelo valor total do convênio firmado**

➤ CONTABILIZAÇÃO:

- D- Valores Firmados (7.1.2.2.1.01.01)
- C- Convênios e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar (8.1.2.2.1.01.01)

➤ QUANDO DA LIQUIDAÇÃO

Na Liquidação deverá ser reconhecida uma conta no Ativo – Adiantamento por Transferência Voluntária – que irá representar o direito do Estado de futuramente obter a prestação de contas elaborada pelo conveniente.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Adiantamento por Transferência Voluntária (1.1.3.1.1.03.00)

C- Convênios a Pagar (2.1.8.9.1.05.01)

➤ **QUANDO DA CONCESSÃO**➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Convênios a Pagar (2.1.8.9.1.05.01)

C- Caixa e Equivalente de Caixa (1.1.1.1.1.19.XX)

D- Convênios e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar (8.1.2.2.1.01.01)

C- Convênios e Outros Instrumentos Congêneres a Comprovar (8.1.2.2.1.01.02)

➤ **QUANDO DA RESTITUIÇÃO DO VALOR NÃO UTILIZADO**

Ocorre quando o Convênio Concedido for executado apenas parcialmente, havendo assim a necessidade de restituir o saldo ao concedente, inclusive dos rendimentos financeiros auferidos.

Devolução Relativa à Concessão em Exercícios Anteriores

Como a despesa não incorreu no exercício corrente, estorna-se as contas de controle de convênios concedidos, em contrapartida da Receita de Restituição de Convênios, do valor efetivamente repassado pelo concedente, ou seja, desconsiderar os rendimentos financeiros.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Caixa e Equivalente de Caixa (1.1.1.1.1.19.XX)

C- Adiantamento por Transferência Voluntária (1.1.3.1.1.03.00)

D- Convênios e Outros Instrumentos Congêneres a Comprovar (8.1.2.2.1.01.02)

C- Recursos Devolvidos (8.1.2.2.1.01.13)

Observação: Em relação ao saldo de convênios a Liberar referente a valor não repassado ao convenente, deverá ser estornada a inscrição do convênio do referido valor, através do evento 545505.

➤ **DEVOLUÇÃO DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

O saldo relativo a rendimentos financeiros auferidos deverá ser contabilizado como Outras Restituições, independentemente do exercício de devolução.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Caixa e Equivalente de Caixa (1.1.1.1.1.19.00)

C- Outras Restituições (4.9.9.9.1.17.99)

➤ **QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Remanejamento

Convênios a Comprovar

Quando do encaminhamento do Processo de Prestação de Contas, proceder ao remanejamento de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres a Comprovar para Convênios e Outros Instrumentos a Aprovar.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Convênios e Outros Instrumentos Congêneres a Comprovar (8.1.2.2.1.01.02)

C- Convênios e Outros Instrumentos Congêneres a Aprovar (8.1.2.2.1.01.03)

Convênios em Inadimplência Efetiva

Proceder ao remanejamento de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres a Comprovar para Convênios e Outros Instrumentos Congêneres em Inadimplência Efetiva, tendo em vista a não apresentação do processo de prestação de contas, apesar de expirado o prazo do convênio.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Convênios e Outros Instrumentos Congêneres a Comprovar (8.1.2.2.1.01.02)

C- Convênios e Outros Instrumentos Congêneres em Inadimplência Efetiva (8.1.2.2.1.01.06)

Convênios em Inadimplência Suspensa

Proceder ao remanejamento de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres a Comprovar para Convênios e Outros Instrumentos Congêneres em Inadimplência Suspensa, tendo em vista a mudança de gestor, quando aberto procedimento apuratório através de tomada de contas especial.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Convênios e Outros Instrumentos Congêneres a Comprovar (8.1.2.2.1.01.02)

C- Convênios e Outros Instrumentos Congêneres em Inadimplência Suspensa (8.1.2.2.1.01.07)

Importante: uma vez formalizado o processo de prestação de contas, sanando assim a inadimplência, proceder ao remanejamento de Convênios em Inadimplência Efetiva para Convênios a Aprovar, utilizando-se o evento 540072 ou Convênios em Inadimplência Suspensa para Convênios a Aprovar, utilizando-se o evento 540073.

➤ **ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Aprovação da Prestação de Contas

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Convênios e Outros Instrumentos Congêneres a Aprovar (8.1.2.2.1.01.03)

C- Convênios e Outros Instrumentos Congêneres Aprovados (8.1.2.2.1.01.04)

D- VPD (35XXXXXXX) (observar a Natureza de Despesa Orçamentária para classificação da VPD)

C- Adiantamento por Transferência Voluntária (1.1.3.1.1.03.00)

Convênios Impugnados

Proceder ao remanejamento de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres a Aprovar para Convênios e Outros Instrumentos Congêneres Impugnados, tendo em vista a não aprovação do processo de prestação de contas.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Convênios e Outros Instrumentos Congêneres a Aprovar (8.1.2.2.1.01.03)

C- Convênios e Outros Instrumentos Congêneres Impugnados (8.1.2.2.1.01.05)

Remanejamento para Contas de Controle de Convênios Concedidos Encerrados

Remanejamento do Saldo Constante em “Convênios Firmados”

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

Valor = aprovado + devolvido.

D- Convênios Firmados Encerrados (7.1.2.2.1.01.02)

C- Valores Firmados (7.1.2.2.1.01.01)

6.9 Folha de Pagamento

➤ **APROPRIAÇÃO MENSAL DO 13º SALÁRIO**

Mensalmente, apropriar 1/12 do 13º salário e respectivos encargos.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Remuneração a Pessoal (3.1.X.XX.XX.XX)

C- Décimo Terceiro Salário (2.1.1.1.1.01.51) (P)

➤ **BAIXA DO DIREITO SOBRE O ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO**

Valor que foi adiantado em meses anteriores que será deduzido mensalmente à proporção de 1/12 até a quitação da obrigação do servidor para com o Estado.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- 13º Salário (3.1.1.X.XX.XX)

C - 13º. Salário – Adiantamento (1.1.3.1.1.01.02)

➤ **APROPRIAÇÃO DAS FÉRIAS**

Mensalmente, apropriar 1/12 de 1/3 de férias e respectivos encargos.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Remuneração a Pessoal (3.1.X.X.XX.XX)

C- Férias (2.1.1.1.1.01.51) (P)

➤ **LIQUIDAÇÃO DA FOLHA****VENCIMENTOS****Remunerações de Pessoal**

Lançar todos os vencimentos, deduzindo os valores correspondentes a: faltas, redutor constitucional, salário família, demais benefícios previdenciários (salário maternidade e demais auxílios), férias, 13º salário, adiantamento de 13º salário, indenizações, consignações; observando a natureza orçamentária e classificação contábil da despesa. **Incluindo o valor referente ao Imposto de Renda.**

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Remuneração a Pessoal (3.1.1.X.XX.XX)

C- Salários, remunerações e benefícios do exercício (2.1.1.1.1.01.01)

Salário família e demais Benefícios previdenciários descritos na folha de pagamento➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Salário família pessoal ou Benefícios previdenciários (3.2.9.X.XX.XX)

C- Salários, remunerações e benefícios do exercício (2.1.1.1.1.01.01)

Indenizações e Restituições Trabalhistas (inclusive férias indenizadas)➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Indenizações e Restituições Trabalhistas (3.1.9.1.1.01.00)

C- Salários, remunerações e benefícios do exercício (2.1.1.1.1.01.01)

Benefícios previdenciários pagos pelo INSS – Salário família/salário maternidade/ e demais auxílios.

Esses benefícios são pagos pelo INSS, porém são desembolsados pelo Estado e compensados no valor a pagar dos encargos sociais ao INSS.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Contribuições previdenciárias - INSS (3.1.2.2.3.01.00)
- C- Salários, remunerações e benefícios do exercício (2.1.1.1.1.01.01)

LIQUIDAÇÃO DO 13º SALÁRIO**Adiantamento de 50 % do 13º salário**

- **Baixa do Valor Provisionado em 13º Salário**

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D – Décimo Terceiro Salário (2.1.1.1.1.01.51) (P)
- C – Décimo Terceiro Salário (211110102) (F)

- **Valor do Direito do Estado Sobre Adiantamento**

O valor que for concedido ao servidor no adiantamento dos 50% do 13º salário excluído o valor já provisionado, deverá, **na liquidação da despesa antecipada**, ser reconhecido um direito do Estado junto ao servidor.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- 13º. Salário - Adiantamento (1.1.3.1.1.01.02)
- C- Décimo Terceiro Salário (2.1.1.1.1.01.02) (F)

Acerto de 13º salário

- **Baixa do Valor Provisionado em 13º Salário**

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D – Décimo Terceiro Salário (2.1.1.1.1.01.51) (P)
- C – Décimo Terceiro Salário (211110102) (F)
- D – Crédito Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)
- C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar (6.2.2.1.3.03.00)

- **Valor Não Provisionado do Acerto de 13º**

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- 13º. Salário (3.1.1.X.X.XX.XX)
- C- Décimo Terceiro Salário (2.1.1.1.1.01.02)

LIQUIDAÇÃO DE FÉRIAS 1/3 ABONO CONSTITUCIONAL

- **Baixa do Valor Provisionado em Férias**

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D – Férias (2.1.1.1.1.01.52) (P)
- C – Férias (2.1.1.1.1.01.03) (F)

- **Valor Não Provisionado do 1/3 das Férias**

- **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Férias – Abono Constitucional (3.1.1.XX.XX.XX)
C - Férias (2.1.1.1.1.01.03) (F)

- **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Remuneração a Pessoal (3.1.X.X.XX.XX)
C- Férias (2.1.1.1.1.01.51) (P)

CONSIGNAÇÕES

Apropriação das Consignações (Exceto Imposto de Renda)

A retenção do Imposto de Renda obedecerá o seu fator gerador (pagamento do líquido), com isso, sua retenção será efetuada na PD.

- **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Remuneração a Pessoal (3.1.1.XX.XX.XX)
C- Consignações (2.1.8.8.1.01.XX)

Apropriação Consignação FUNGERP

A retenção da consignação FUNGERP, ocorre quando do pagamento da consignação que a originou, haja vista tratar-se de uma consignação sob outra consignação, em conformidade com o art. 4º,I,"a", da Lei n.º 2.491, de 25 de agosto de 2011.

- **PAGAMENTO**

PAGAMENTO DO LIQUIDO DA FOLHA COM RETENÇÃO DO IRRF

Pela UG - Tesouro, Quando UG Liquidante For Órgão da Administração Direta

- **CONTABILIZAÇÃO:**

NA UG LIQUIDANTE

D - Salários, remunerações e benefícios do exercício (2.1.1.1.1.01.01)
C - Imposto de renda retido na Fonte (2.1.8.8.1.01.28)
C - Cota recebida (4.5.1.1.2.01.00)
D - IRRF trabalho assalariado - Cod. 0561 (7.9.4.1.2.04.00)
C - IRRF trabalho assalariado - Cod. 0561 (8.9.4.1.2.04.00)

NA UG PAGADORA

D- Cota concedida (3.5.1.1.2.01.00)
C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)

PAGAMENTO DOS CONSIGNADOS

Sem Retenção do FUNGERP

Pela UG - Tesouro, Quando UG Liquidante For Órgão da Administração Direta

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

NA UG LIQUIDANTE

D- Consignações (2.1.8.8.1.01.XX)

C- Cota recebida (4.5.1.1.2.01.00)

NA UG PAGADORA

D- Cota concedida (3.5.1.1.2.01.00)

C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)

Com Retenção do FUNGERP

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Consignações (2.1.8.8.1.01.XX)

D- Consignações – FUNGERP CTU (2.1.8.8.1.01.29)

C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)

Remanejamento para CNPJ da Secretária da Administração

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Consignações- FUNGERP CTU (2.1.8.8.1.01.29)

C- Consignações- FUNGERP CTU (2.1.8.8.1.01.29)

Pagamento do FUNGERP

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Consignações- FUNGERP CTU (2.1.8.8.1.01.29)

C- Banco – (evento de máquina)

➤ **ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER**

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTER OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social)

Contabilizam-se os encargos sociais a pagar aos Regimes de Previdência de outras esferas de governo (União, Estado ou Municípios), chamados de Inter OFSS.

INTER OFSS – UNIÃO

INSS

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Contribuições previdenciárias - INSS (3.1.2.2.3.01.00)

C- INSS - Contribuição sobre salários e remunerações (2.1.1.4.3.01.01)

- **Valor Provisionado - Acerto 13º Salário**

- **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Décimo Terceiro Salário (2.1.1.1.1.01.51) (P)

C- INSS - Contribuição sobre salários e remunerações (2.1.1.4.3.01.01)

- **Valor Provisionado - Férias 1/3 Constitucional**

- **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Férias (2.1.1.1.1.01.51) (P)

C- INSS - Contribuição sobre salários e remunerações (2.1.1.4.3.01.01)

INTER OFSS - ESTADO

- **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Encargos Patronais – RPPS - Inter OFSS Estado (3.1.2.1.4.01.XX)

C- Encargos sociais a pagar - Inter OFSS – Estado (2.1.1.4.4.XX.XX)

- **Valor Provisionado - Acerto 13º Salário**

- **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Décimo Terceiro Salário (2.1.1.1.1.01.51) (P)

C- Encargos sociais a pagar - Inter OFSS – Estado (2.1.1.4.4.XX.XX)

- **Valor Provisionado - Férias 1/3 Constitucional**

- **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Férias (2.1.1.1.1.01.51) (P)

C- Encargos sociais a pagar - Inter OFSS – Estado (2.1.1.4.4.XX.XX)

INTER OFSS - MUNICIPIOS

- **Valor Não Provisionado**

- **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Encargos Patronais – RPPS - Inter OFSS Município (3.1.2.1.5.01.XX)

C- Encargos sociais a pagar - Inter OFSS – Município (2.1.1.4.5.XX.XX)

- **Valor Provisionado - Acerto 13º Salário**

- **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Décimo Terceiro Salário (2.1.1.1.1.01.51) (P)

C- Encargos sociais a pagar - Inter OFSS – Município (2.1.1.4.5.XX.XX)

- **Valor Provisionado – Férias 1/3 Constitucional**

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Férias (2.1.1.1.1.01.51) (P)

C- Encargos sociais a pagar - Inter OFSS – Município (2.1.1.4.5.XX.XX)

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTRA OFSS

Contribuição Regime Próprio de Previdência do Ente

- **Valor Não Provisionado**

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Encargos Patronais – RPPS - Intra OFSS (3.1.2.1.2.0.1.XX.XX)

C- Contribuição a Regime Próprio de Previdência – RPPS (2.1.1.4.2.04.00)

- **Valor Provisionado - Acerto 13º Salário**

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Décimo Terceiro Salário (2.1.1.1.1.01.51) (P)

C- Contribuição a Regime Próprio de Previdência – RPPS (2.1.1.4.2.04.00)

Demais Encargos Sociais a Pagar – Intra OFSS

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Contribuição Patronal para o Atendimento a Saúde do Servidor (3.1.2.9.2.XX.XX)

C- Outros Encargos Sociais (2.1.1.4.2.98.XX)

PAGAMENTO

Pela UG - Tesouro, Quando UG Liquidante For Órgão da Administração Direta

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

NA UG LIQUIDANTE

D- Encargos Sociais (2.1.1.4.XX.XX)

C- Cota recebido (4.5.1.1.2.01.00)

NA UG PAGADORA

D- Cota concedido (3.5.1.1.2.01.00)

C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)

6.10 Retenções

6.10.1 Contribuição à Seguridade Social - INSS

A **retenção** do INSS se dará quando da liquidação do serviço prestado, ao credor, ou seja, quando da emissão da Nota de Lançamento – NL. Posteriormente, para fins de **recolhimento** do

valor retido, faz-se PD no CNPJ do Instituto Nacional do Seguro Social. Devendo-se atentar ainda para o uso correto da fonte de recurso pagadora, bem como para o tipo de prestador do serviço, ou seja, se pessoa física ou jurídica, visando à contabilização em conta contábil específica.

➤ **RETENÇÃO**

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Crédito Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)
- C- Crédito Empenhado Liquidado a Pagar (6.2.2.1.3.03.00)
- D- VPD (3.X.X.X.X.X.X.X) ou Ativo (1.X.X.X.X.X.X.X)
- C- Fornecedores a Pagar (2.1.3.1.1.01.01) (F)
- C- INSS (2.1.8.8.1.01.02) (F)
- D- INSS PJ ou PF (7.9.4.1.1.0X.00)
- C- INSS PJ ou PF (8.9.4.1.1.0X.00)
- D- DDR Comprometida Por Empenho (8.2.1.1.2.00.00)
- C- DDR Comprometida Por Liquidação (8.2.1.1.3.01.00)
- C- DDR Comprometida Por Consignações/Retenções (8.2.1.1.3.02.00)

➤ **RECOLHIMENTO**

Quando o Pagamento For Efetuado Pela Própria UG

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Crédito Empenhado Liquidado a Pagar (6.2.2.1.3.03.00)
- C- Crédito Empenhado Liquidado Pago (6.2.2.1.3.04.00)
- D- INSS (2.1.8.8.1.01.02) (F)
- C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)

6.10.2 Imposto sobre Serviços – ISS

A **retenção** do ISS se dará quando da liquidação do serviço prestado, ao credor, ou seja, quando da emissão da Nota de Lançamento – NL. Posteriormente, para fins de **recolhimento** do valor retido, faz-se PD no CNPJ da prefeitura correspondente. Devendo-se atentar ainda para o uso correto da fonte de recurso pagadora, bem como para o tipo de prestador do serviço, ou seja, se pessoa física ou jurídica, visando à contabilização em conta contábil específica.

➤ **RETENÇÃO**

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Crédito Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)
- C- Crédito Empenhado Liquidado a Pagar (6.2.2.1.3.03.00)
- D- VPD (3.X.X.X.X.X.X.X)
- C- Fornecedores a Pagar (2.1.3.1.1.01.01) (F)
- C- ISS (2.1.8.8.1.01.08) (F)

➤ **RECOLHIMENTO**

Pagamento Efetuado Pela Própria UG

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Crédito Empenhado Liquidado a Pagar (6.2.2.1.3.03.00)
- C- Crédito Empenhado Liquidado Pago (6.2.2.1.3.04.00)
- D- ISS (2.1.8.8.1.01.08) (F)
- C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)

6.10.3 Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

A **retenção** do IRRF em se tratando de Pessoa Física se dará quando do pagamento do serviço prestado ao credor, ou seja, quando da emissão da Programação de Desembolso – PD. Posteriormente, para fins de **recolhimento** do valor retido, faz-se a PD transferindo para a UG – Tesouro. Quando à retenção relativa à Prestação de Serviços Pessoa Jurídica será no momento do reconhecimento da despesa, ou seja, na Nota de Lançamento - NL.

➤ **RETENÇÃO**

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF PESSOA FÍSICA

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (2.1.3.X.X.XX.XX) (F)
- C- Caixa e Equivalente de Caixa (evento de máquina)
- C- Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF (2.1.8.8.1.01.04)
- D- Crédito Empenhado Liquidado a Pagar (6.2.2.1.3.03.00)
- C- Crédito Empenhado Liquidado Pago (6.2.2.1.3.04.00)
- D- DDR - Comprometida Por Liquidação (8.2.1.1.3.01.00)
- C- DDR - Comprometida Por Pagamento (8.2.1.1.3.03.00)
- C- DDR - Comprometido Por Consignações/Retenções (8.2.1.1.3.02.00)
- D- IRRF - PF - Código XXXX (7.9.4.1.2.0X.00)
- C- IRRF - PF - Código XXXX (8.9.4.1.2.0X.00)

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF PESSOA JURÍDICA

➤ **RETENÇÃO**

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- VPD (3.X.X.X.X.X.X.X)
- C- Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (2.1.3.X.X.XX.XX) (F)
- C- Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF (2.1.8.8.1.01.04)
- D- DDR – Comprometida Por Empenho (8.2.1.1.2.00.00)
- C- DDR – Comprometida Por Liquidação (8.2.1.1.3.01.00)
- C- DDR – Comprometida Por Consignações/Retenções (8.2.1.1.3.02.00)

- D- Crédito Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)
- C- Crédito Empenhado Liquidado a Pagar (6.2.2.1.3.03.00)
- D- IRRF - PJ - Código XXXX (7.9.4.1.2.0X.00)
- C- IRRF - PJ - Código XXXX (8.9.4.1.2.0X.00)

➤ **RECOLHIMENTO**

QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELA PRÓPRIA UG

Transferência

Após a retenção do IRRF, a unidade gestora deve fazer a transferência aos cofres do Tesouro Estadual (conta "C" da UG – Tesouro), em conformidade com o art. 158, inciso I, da Constituição Federal.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF (2.1.8.8.1.01.04) (F)
- C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)
- D- Crédito Empenhado Liquidado a Pagar (6.2.2.1.3.03.00)
- C- Crédito Empenhado Liquidado Pago (6.2.2.1.3.04.00)

Contabilização da Receita

Quando o valor transferido pela unidade gestora for creditado, a Diretoria de Operações Financeiras do Tesouro Estadual faz a escrituração da receita.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Banco do Brasil S/A (1.1.1.1.1.19.01)
- C- VPA- IRRF Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (4.1.1.2.1.03.XX)
- D- Receita a Realizar (6.2.1.1.0.00.00)
- C- Receita Realizada (6.2.1.2.0.00.00)

Observação: Para a classificação da receita de IRRF oriunda de retenção Pessoa Física, classificar como IR – Pessoas Físicas (4.1.1.2.1.03.01); Rendimentos do Trabalho (4.1.1.2.1.03.03); Pessoa Jurídica, Pessoa Física – Aluguel e Pessoa Jurídica – Propaganda, classificar como Outros Rendimentos (4.1.1.2.1.03.06).

6.11 Restos a Pagar

6.11.1 Restos a Pagar Processados

➤ **INSCRIÇÃO**

As Inscrições de Restos a Pagar são efetuadas pela Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda.

SALDOS DE EMPENHOS INSCRITOS EM RPP DE 2014**➤ CONTABILIZAÇÃO:**

Lançamento de Abertura – Controle Orçamentário decorrente de RP Processados.

D- 5.3.2.1.0.00.00 RP Processados – Inscritos

C- 6.3.2.1.0.00.00 RP Processados a Pagar

SALDOS DE EMPENHOS INSCRITOS EM RPP DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2014**➤ CONTABILIZAÇÃO:**

Lançamento de Abertura – Controle Orçamentário decorrente de RP Processados

D- 5.3.2.2.0.00.00 RP Processados – Exercícios Anteriores

C- 6.3.2.1.0.00.00 RP Processados a Pagar

➤ REGISTRO DE RETENÇÃO NÃO REALIZADA NA LIQUIDAÇÃO

- **ISS**

➤ CONTABILIZAÇÃO:

D- Fornecedores a Pagar de Exercícios Anteriores (2.1.3.1.1.01.01)

C- Consignatários Diversos – Exercícios Anteriores (2.1.8.8.1.01.98)

D- DDR Comprometida por Liquidação (8.2.1.1.3.01.00)

C- DDR Comprometida por Consignações/Retenções (8.2.1.1.3.02.00)

- **INSS**

➤ CONTABILIZAÇÃO:

D- Fornecedores a Pagar de Exercícios Anteriores (2.1.3.1.1.01.01)

C- Consignatários Diversos – Exercícios Anteriores (2.1.8.8.1.01.98)

D- DDR Comprometida por Liquidação (8.2.1.1.3.01.00)

C- DDR Comprometida por Consignações/Retenções (8.2.1.1.3.02.00)

D- INSS PF / PJ (7.9.4.1.1.0X.00)

C- INSS PF / PJ (8.9.4.1.1.0X.00)

- **IRRF – Pessoa Jurídica**

➤ CONTABILIZAÇÃO:

D- Fornecedores a Pagar de Exercícios Anteriores (2.1.3.1.1.01.01)

C- Consignatários Diversos – Exercícios Anteriores (2.1.8.8.1.01.98)

D- DDR Comprometida por Liquidação (8.2.1.1.3.01.00)

C- DDR Comprometida por Consignações/Retenções (8.2.1.1.3.02.00)

D- IRRF PJ (7.9.4.1.2.0X.00)

C- IRRF PJ (8.9.4.1.2.0X.00)

➤ **PAGAMENTO****FORNECEDORES, CONTAS A PAGAR E FOLHA DE PAGAMENTO (LÍQUIDO E ENCARGOS SOCIAIS) E RECOLHIMENTOS****Pela Própria UG**• **Líquido**➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Passivo de Exercícios Anteriores (2.X.X.X.XX.XX)
- C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)
- D- Restos a Pagar Processados a Pagar (6.3.2.1.0.00.00)
- C- Restos a Pagar Processados Pagos (6.3.2.2.0.00.00)

• **Com IRRF Pessoa Física**

Devido o Imposto de Renda Pessoa Física ter o fato gerador o pagamento ao credor, a retenção é feita na PD.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Passivo de Exercícios Anteriores (2.X.X.X.XX.XX) F
- C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)
- C- IRRF (2.1.8.8.1.01.04)
- D- Restos a Pagar Processados a Pagar (6.3.2.1.0.00.00)
- C- Restos a Pagar Processados Pagos (6.3.2.2.0.00.00)
- D- DDR Comprometida por Liquidação (8.2.1.1.3.01.00)
- C- DDR Comprometida por Consignações/Retenções (8.2.1.1.3.02.00)
- C- DDR Utilizada (8.2.1.1.4.00.00)
- D- IRRF PF (7.9.4.1.2.0X.00)
- C- IRRF PF (8.9.4.1.2.0X.00)

• **Recolhimento – ISS, INSS e IRRF Pessoa Jurídica**➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Consignatários Diversos – Exercícios Anteriores (2.1.8.8.1.01.98)
- C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)
- D- Restos a Pagar Processados a Pagar (6.3.2.1.0.00.00)
- C- Restos a Pagar Processados Pagos (6.3.2.2.0.00.00)

• **Recolhimento – IRRF Pessoa Física**➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- IRRF (2.1.8.8.1.01.04)
- C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)
- D- Restos a Pagar Processados a Pagar (6.3.2.1.0.00.00)
- C- Restos a Pagar Processados Pagos (6.3.2.2.0.00.00)

➤ **CANCELAMENTO**

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Passivo de Exercícios Anteriores (2.X.X.X.XX.XX) F
- C- Ganho com Desincorporação de Passivos (4.6.4.0.0.00.00)
- D- Restos a Pagar Processados a Pagar (6.3.2.1.0.00.00)
- C- RP Processados Cancelados (6.3.2.9.0.00.00)

6.11.2 Não Processados

➤ **INSCRIÇÃO**

As Inscrições de Restos a Pagar são efetuadas pela Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda.

AJUSTE DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2014 PARA 2015

O passivo financeiro do exercício de 2014 dos valores de Restos a Pagar Não Processados não podem permanecer como passivo circulante no PCASP, com isso, serão ajustados utilizando a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores do Patrimônio Líquido.

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- 2.1.2.1.6.01.02 Restos a Pagar não Processados a Liquidar (plano de contas de 2014)
- C- 2.3.7.2.2.03.00 Ajustes de Exercícios Anteriores (PCASP)

SALDOS DE EMPENHOS INSCRITOS EM RPNP DE 2014

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- Lançamento de Abertura – Controle Orçamentário decorrente de RPN Processados
- D- 5.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados – Inscritos
- C- 6.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados a Liquidar

SALDOS DE EMPENHOS INSCRITOS EM RPNP DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2014

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- Lançamento de Abertura – Controle Orçamentário decorrente de RP Não Processados
- D – 5.3.1.2.0.00.00 RP Não Processados – Exercícios Anteriores
- C – 6.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados a Liquidar

SALDOS DE EMPENHOS INSCRITOS EM RPNP, LIQUIDADOS, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2014

➤ **CONTABILIZAÇÃO:**

- Lançamento de Abertura – Controle Orçamentário decorrente de RP Não Processados
- D- 5.3.1.2.0.00.00 RP Não Processados – Exercícios Anteriores
- C- 6.3.1.3.0.00.00 RP Não Processados Liquidados

➤ LIQUIDAÇÃO**DESPESAS SEM RETENÇÕES NA LIQUIDAÇÃO****➤ CONTABILIZAÇÃO:**

- D- VPD (3.X.X.X.X.X.X.X) ou Ativo (1.X.X.X.X.X.X.X)
- C- Passivo Circulante F
- D- DDR Comprometida por Empenho (8.2.1.1.2.00.00)
- C- DDR Comprometida por Liquidação (8.2.1.1.3.01.00)
- D- Restos a Pagar não Processados a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)
- C- Restos a Pagar não Processados Liquidados (6.3.1.3.0.00.00)

DESPESAS COM RETENÇÃO DE ISS**➤ CONTABILIZAÇÃO:**

- D- VPD (3.X.X.X.X.X.X.X) ou Ativo (1.X.X.X.X.X.X.X)
- C- Passivo Circulante F
- C- ISS a Recolher (2.1.8.8.1.01.08) (F)
- D- DDR Comprometida por Empenho (8.2.1.1.2.00.00)
- C- DDR Comprometida por Liquidação (8.2.1.1.3.01.00)
- C- DDR Comprometida por Consignações/Retenções (8.2.1.1.3.02.00)
- D- Restos a Pagar não Processados a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)
- C- Restos a Pagar não Processados Liquidados (6.3.1.3.0.00.00)

DESPESAS COM RETENÇÃO DE INSS**➤ CONTABILIZAÇÃO:**

- D- VPD (3.X.X.X.X.X.X.X) ou Ativo (1.X.X.X.X.X.X.X)
- C- Passivo Circulante F
- C- INSS (2.1.8.8.1.01.02) (F)
- D- DDR Comprometida por Empenho (8.2.1.1.2.00.00)
- C- DDR Comprometida por Liquidação (8.2.1.1.3.01.00)
- C- DDR Comprometida por Consignações/Retenções (8.2.1.1.3.02.00)
- D- Restos a Pagar não Processados a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)
- C- Restos a Pagar não Processados Liquidados (6.3.1.3.0.00.00)
- D- INSS PF / PJ (7.9.4.1.1.0X.00)
- C- INSS PF / PJ (8.9.4.1.1.0X.00)

DESPESAS COM RETENÇÃO DE IRRF PESSOA JURÍDICA**➤ CONTABILIZAÇÃO:**

- D- VPD (3.X.X.X.X.X.X.X) ou Ativo (1.X.X.X.X.X.X.X)
- C- Passivo Circulante F
- C- IRRF (2.1.8.8.1.01.04)
- D- DDR Comprometida por Empenho (8.2.1.1.2.00.00)
- C- DDR Comprometida por Liquidação (8.2.1.1.3.01.00)
- C- DDR Comprometida por Consignações/Retenções (8.2.1.1.3.02.00)
- D- Restos a Pagar não Processados a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)
- C- Restos a Pagar não Processados Liquidados (6.3.1.3.0.00.00)
- D- IRRF PJ (7.9.4.1.2.0X.00)
- C- IRRF PJ (8.9.4.1.2.0X.00)

➤ **PAGAMENTO**

PELA PRÓPRIA UG

- **Liquido**

- **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Passivo Circulante F

- C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)

- D- Restos a Pagar não Processados Liquidados (6.3.1.3.0.00.00)

- C- Restos a Pagar não Processados Pagos (6.3.1.4.0.00.00)

- **Com IRRF Pessoa Física**

Devido o Imposto de Renda Pessoa Física ter o fato gerador o pagamento ao credor, a retenção é feita na PD.

- **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- Passivo Circulante F

- C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)

- C- IRRF (2.1.8.8.1.01.04)

- D- Restos a Pagar não Processados Liquidados (6.3.1.3.0.00.00)

- C- Restos a Pagar não Processados Pagos (6.3.1.4.0.00.00)

- D- DDR Comprometida por Liquidação (8.2.1.1.3.01.00)

- C- DDR Comprometida por Consignações/Retenções (8.2.1.1.3.02.00)

- C- DDR Utilizada (8.2.1.1.4.00.00)

- D- IRRF PF (7.9.4.1.2.0X.00)

- C- IRRF PF (8.9.4.1.2.0X.00)

- **Recolhimento - ISS**

- **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- ISS A Recolher (2.1.8.8.1.01.08)

- C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)

- D- Restos a Pagar não Processados Liquidados (6.3.1.3.0.00.00)

- C- Restos a Pagar não Processados Pagos (6.3.1.4.0.00.00)

- **Recolhimento - INSS**

- **CONTABILIZAÇÃO:**

- D- INSS (2.1.8.8.1.01.02)

- C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)

- D- Restos a Pagar não Processados Liquidados (6.3.1.3.0.00.00)

- C- Restos a Pagar não Processados Pagos (6.3.1.4.0.00.00)

- **Recolhimento – IRRF Pessoa Física ou Jurídica**

- **CONTABILIZAÇÃO:**

D- IRRF (2.1.8.8.1.01.04)

C- Caixa e Equivalentes de Caixa (evento de máquina)

D- Restos a Pagar não Processados Liquidados (6.3.1.3.0.00.00)

C- Restos a Pagar não Processados Pagos (6.3.1.4.0.00.00)

- **CANCELAMENTO**

Caso a despesa já tinha sido liquidada (item 1), estornar primeiramente a NL correspondente.

- **CONTABILIZAÇÃO:**

D- Restos a pagar não processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)

C- Restos a Pagar não Processados Cancelados (6.3.1.9.0.00.00)

D- DDR Comprometida por Empenho (8.2.1.1.2.00.00)

C- Disponibilidade por Destinação de Recursos (8.2.1.1.1.00.00)

7 EXECUÇÃO DOS PRINCIPAIS DOCUMENTOS UTILIZADOS NO SIAFEM

7.1 Documentos de Entradas de dados no SIAFEM

A entrada dos dados necessários à Execução Orçamentária / Financeira / Contábil será realizada através dos seguintes documentos, utilizado pelo Sistema:

- ☐ Nota de Dotação (ND);
- ☐ Nota de Movimentação de Crédito (NC);
- ☐ Programação de Desembolso (PD);
- ☐ Nota de Empenho (NE);
- ☐ Nota de Lançamento (NL);
- ☐ Ordem Bancária (OB);
- ☐ Guia de Recebimento (GR);
- ☐ Nota de Lançamento de Sistema (NS).

7.1.1 Nota de Dotação – ND

Este documento possibilita o registro da dotação inicial e suplementações para as Unidades do Sistema, bem como suas anulações.